



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 038/2018.

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2018 do Município de Estrela d'Oeste."*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 2.886 de 28 de dezembro de 2017, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo		
02.08	Fundo de Assistência Social		
02.08.01	Fundo de Assistência Social		
08.244.0005.2122	Serviço da Proteção Social Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	35.000,00
<b>Fonte:</b>	<b>05 – Transferências e Convênios Federais</b>		

02	Poder Executivo		
02.08	Fundo de Assistência Social		
02.08.01	Fundo de Assistência Social		
08.244.0005.2124	Índice de Gestão Descentralizada - IGD		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00
<b>Fonte:</b>	<b>05 – Transferências e Convênios Federais</b>		

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem do excesso de arrecadação dos recursos vinculados da assistência social, nos termos do que dispõe o inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Artigo 2º** - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.878 de 19/09/2017, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 30 de agosto de 2018.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
Prefeito Municipal